



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

**EMENTA:** Institui a “Semana do Imigrante Italiano” no Município de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Alfredo Chaves (ES), a Semana do Imigrante Italiano, a ser celebrada, anualmente, na primeira quinzena do mês de junho, em homenagem à contribuição histórica e cultural dos imigrantes italianos para a formação do Município e da região.

Art. 2º A Semana do Imigrante Italiano tem por objetivo:

I - valorizar e preservar a memória da imigração italiana no Município;

II - promover atividades culturais, educativas, religiosas e gastronômicas relacionadas à cultura italiana e ítalo-capixaba;

III - incentivar o fortalecimento do turismo cultural e histórico;

IV - reconhecer e homenagear personalidades e instituições que contribuam para a preservação das tradições italianas no Município.

Art. 3º Durante a Semana do Imigrante Italiano poderão ser realizadas, com apoio do Poder Público Municipal e em parceria com entidades representativas, entre outras, as seguintes ações:



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003100310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.  
www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

I - no âmbito da Câmara Municipal, poderá ser concedida a Comenda Imigrante Italiano a cidadãos, entidades ou instituições com relevante atuação na preservação da cultura italiana e ítalo-capixaba, na forma de ato próprio;

II - eventos culturais, tais como apresentações musicais, danças típicas, exposições, palestras e feiras gastronômicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada, associações culturais e demais entes interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 12 de fevereiro de 2026.

**WARLEI FERRARINI PESSALI**

**Vereador**

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003100310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

Rua Capitão José Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

[www.camaraalfredochaves.es.gov.br](http://www.camaraalfredochaves.es.gov.br) - E-mail: [secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir a "Semana do Imigrante Italiano" no Calendário Oficial do Município de Alfredo Chaves (ES), a ser celebrada anualmente na primeira quinzena do mês de junho, em homenagem à contribuição histórica, cultural, social e econômica dos imigrantes italianos para a formação e desenvolvimento do Município.

A presente proposição fundamenta-se nos registros históricos que indicam a chegada dos primeiros imigrantes italianos à região de Alfredo Chaves no mês de junho de 1875, pioneiros que desempenharam papel essencial na formação cultural, social e econômica da nossa cidade, deixando um legado que merece ser lembrado e celebrado. Esses imigrantes, oriundos principalmente da Itália, contribuíram decisivamente para o desenvolvimento agrícola, a construção de infraestrutura e a preservação de tradições que fortalecem a identidade local, transformando Alfredo Chaves em um núcleo histórico da imigração italiana no Espírito Santo. A iniciativa visa resgatar e celebrar essas origens, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade e reconhecendo o papel do Município como guardião de uma herança cultural valiosa.

A proposta busca integrar ao ordenamento jurídico municipal um conjunto de diretrizes para a realização de atividades comemorativas, tais como a criação de uma comenda municipal para personalidades e instituições que promovem a herança ítalo-capixaba, e eventos culturais e educativos, incluindo apresentações musicais, dança, culinária típica, exposições, palestras e ações de valorização da memória histórica. Ao estabelecer esses mecanismos, a Lei assegura intervenções que promovam a preservação da cultura italiana, incentivem o turismo cultural local e fortaleçam os laços comunitários, sem criar obrigações diretas ao Poder Executivo, mas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

instrumentalizando a atuação da Câmara Municipal e incentivando parcerias com entidades representativas.

É fundamental que o Município de Alfredo Chaves invista na preservação de seu patrimônio histórico-cultural, garantindo a continuidade das tradições italianas e o reconhecimento de Alfredo Chaves como referência regional nesse contexto. A instituição da Semana do Imigrante Italiano contribui para o desenvolvimento cultural ordenado do território, o fortalecimento da identidade municipal e a promoção de um turismo sustentável, sem prejuízo da função social da propriedade e respeitando os princípios da administração pública.

Importante ressaltar que a presente proposição se atém estritamente à competência legislativa municipal, conforme o artigo 20, incisos I, X e XV, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, que atribui ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, promover a proteção do patrimônio histórico-cultural e proporcionar meios de acesso à cultura. As atividades propostas são de natureza cultural e comemorativa, não criam novas despesas obrigatórias, mas dependem de disponibilidade orçamentária e parcerias, salvaguardando a autonomia financeira municipal e evitando imposições ao Executivo. Além disso, a proposição salvaguarda o exercício das prerrogativas parlamentares, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê a concessão de honrarias por ato próprio do Legislativo.

Portanto, encaminho a presente proposição à apreciação de meus pares, e, nesse sentido, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei, por intermédio de Sessão Plenária, em benefício da preservação cultural, da valorização histórica e da promoção do desenvolvimento sustentável em nossa comunidade.

Alfredo Chaves (ES), 12 de fevereiro de 2026.

**WARLEI FERRARINI PESSALI**

**Vereador**

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

Rua Capitão José Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653  
com o identificador 34003100310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.



[www.camaraalfredochaves.es.gov.br](http://www.camaraalfredochaves.es.gov.br) - E-mail: [secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 12/02/2026 11:57

Checksum: **39E2F65C9B7284F949349E41A2895DEFA2348E17587500234DDEBFACE563C0DC**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.